

**CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22**

**LEI N.º 3536 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 30 de agosto de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1052, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), destinados a cobrir despesas da Secretaria da Câmara Municipal:

Anula/Ficha	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação/Valor (R\$)	Suplementa/Ficha	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação/Valor (R\$)
	<b>01.031.0001</b>	<b>Corpo Legislativo</b>		<b>01.031.0002</b>	<b>Administração do Legislativo</b>
	01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		01.031.0002.2002	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara
<b>003</b>	3.3.90.30	5.100,00	<b>008</b>	3.3.90.30	8.400,00
	<b>01.031.0002</b>	<b>Administração do Legislativo</b>	<b>010</b>	3.3.90.39	12.000,00
	01.031.0002.2002	Manutenção dos Serviços da Secretaria da Câmara			
<b>009</b>	3.3.90.36	5.100,00			
<b>011</b>	3.3.90.40	5.100,00			
<b>013</b>	4.4.90.52	5.100,00			

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de agosto de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1053, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 813.760,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e sessenta reais), para cobrir despesas com Repasse ao Terceiro Setor através de Termo de Colaboração com Asilo, SPI e Semente da Vida, através de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Emendas Parlamentares Federais, e Convênio com o CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde, através de Recursos do Estado – Resolução SS 76 – Ações e Serviços da Saúde e com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
	08.241.0013.2044	Manut. Ativ. Fdo Dir do Idoso	
<b>280</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
	08.243.0013.2045	Manut. Ativ. Fdo de Dir da Criança e Adolescen	
<b>284</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.760,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	10.301.0014.2061	Recurso da Saúde Estadual	
<b>390</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	94.000,00
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
	10.302.0014.2058	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
<b>421</b>	3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	345.000,00
	<b>02.08.01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
	08.244.0013.2042	Manut. Ativ. Fdo de Assistência Social/Fede	
<b>498</b>	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), 02 (Estadual) e fonte 05 (Federal), a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 30 de agosto de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo